



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1708

DE 31 DE MAIO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DO IMÓVEL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

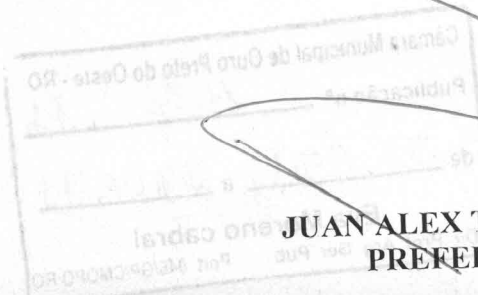
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel denominado Escola Estadual de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A cessão do bem será efetuada mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º. No decreto, contrato ou quaisquer que seja o ato da outorga da autorização, deverão constar as obrigações da beneficiada e, se necessário, as normas complementares.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n. 1134, de 06 de outubro de 2005.



JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



À

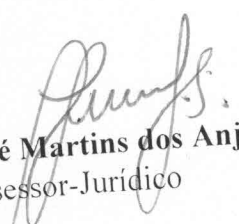
SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1708 de 31 de maio de 2011, que

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DO IMÓVEL
DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Para as anotações de estilo.

Em 22 de junho de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico